



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0236/2018.

Em, 24 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO SEM QUE O CONSUMIDOR SEJA AVISADO PREVIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a proibição do corte de água por falta de pagamento sem que o consumidor seja avisado previamente, assim como proibido o corte de fornecimento de água nas sextas-feiras, vésperas de feriado, feriados e finais de semana.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se previamente avisado, o consumidor que for notificado da suspensão do fornecimento de água, com no mínimo de 48 horas antes do efetivo corte.

Art.2º - Não será realizado o serviço de corte de fornecimento de água se a qualquer tempo antes do efetivo corte, o consumidor comprovar o pagamento da fatura em atraso.

Art. 3º - Fica o consumidor prejudicado, apto a reivindicar judicialmente a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos e difusos pelos constrangimentos.

Art. 4º- No caso de suspensão indevida do fornecimento de água, a concessionária prestadora de serviços será multada em 10 (dez) UFIRS- Unidade Fiscal de Referência, sendo obrigada a executar a religação em, no máximo, 5 horas, sem ônus para o consumidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2018.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O serviço de fornecimento de água é considerado pelo Código do Consumidor como essencial à prestação da vida, saúde e segurança dos usuários.

A concessionária PROLAGOS de água atualmente corta o fornecimento de água sem notificação, o que causa muitos transtornos.

A PROLAGOS não poderá cortar o fornecimento a clientes sem a devida notificação prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O Projeto de Lei também determina a proibição do corte no fornecimento de água às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados em todo o Município de Cabo Frio.

A empresa que descumprir deverá sofrer multas. Também fica proibida a cobrança de taxa de religação de água quando cortada sem a devida notificação prévia.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2018.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
Vereador - Autor